

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 23163.000448.2019-84**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0001-46, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, **com validade de 01 (um) ano**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/04/2019**

**Horário: 14h**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática para a Câmpus Sapiranga do Instituto Federal Sul-rio-grandense e demais órgãos participantes, **com validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
3º Grupo de Artilharia Antiaérea/RS	160369
3º Batalhão de comunicações do Exército/RS	160385
Cmdo da 3 Região Militar/RS	160392
8 Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	160377

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1 O credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, com acesso ao SicaF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso de Certificado Digital pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

3.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- b) As empresas que estejam devidamente **cadastradas**, abrangendo, no mínimo, o **nível I - Credenciamento**, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- c) Essa licitação é de ampla participação, exceto os itens **1, 2, 3 e 7** no qual a participação é restrita à Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
  - c.1) O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 **Não** poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a) nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6 que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.3.9 que declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico **com a descrição detalhada do objeto, valor unitário, quantidade e, preferencialmente, incluir a marca e o modelo.**

5.6.1 **Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.17.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.17.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.18 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.4 Para fins de aceite da proposta será exigido preço menor ou igual ao preço unitário estabelecido no item 1 do Termo de Referência, anexo I.

7.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar a **Proposta de Preços** contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 Poderá ser solicitado também documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.174, de 2010.
- 7.10 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.10.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.11 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.15 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.1.1 O cadastro deverá abranger os níveis **I, II, III, IV e VI** do SICAF;

8.1.1.2 Para os itens de participação restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, o cadastro deverá abranger os níveis **I, II, III e IV** do SICAF.

8.1.1.3 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 03/2018 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.8 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5 Serão consultadas, junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante consulta ao SICAF dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.6.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após solicitação e no prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao@ifsul.edu.br](mailto:pregao@ifsul.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.2 O prazo estipulado para encaminhamento dos documentos respeitará o mínimo de 2 (duas) horas, conforme art. 3º-A da IN 03/2011.

8.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 Como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.11.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.12 Ainda, o pregoeiro poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o licitante envie, por e-mail ([pregao@ifsul.edu.br](mailto:pregao@ifsul.edu.br)), documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP.

8.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido

o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

12.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Conforme determina o Art.7º §2º do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **17 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

17.1 Quando da entrega do material, serão verificadas as suas especificações por servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas essas especificações o equipamento será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.

17.2 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

17.3 As quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão fornecidas mediante a emissão da Nota de Empenho, através de entrega parcelada, conforme necessidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

17.4 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

17.5 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital.

17.6 O prazo e o local de entrega do objeto contratado são o constante no Anexo I.

## **18 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

18.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

18.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

18.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

18.5 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

## **19 DA GARANTIA DO PRODUTO**

19.1 O produto deverá possuir prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

19.1.1 Para os itens em que a garantia não está especificada individualmente, o prazo mínimo é de 12 (doze) meses.

19.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

19.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## **20 DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR**

20.1 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.

21.2 O material fornecido fora das especificações, deverá ser substituído pela empresa vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

21.3 O material que for entregue sem atender às especificações e não for substituído no prazo estipulado, deverão ser recolhidos pelo licitante vencedor no prazo de 60 (sessenta) dias.

21.4 A empresa vencedora, sempre que solicitado, obrigará-se a **apresentar catálogo do material cotado**, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

21.5 A não apresentação do catálogo referido no item anterior, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará a recusa da proposta para o respectivo item, ensejando assim, o exame da proposta subsequente.

21.6 A empresa vencedora obrigará-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

22.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

22.2.1 Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

22.3 O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

22.4 No momento do pagamento, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

22.5 No momento do pagamento serão aplicadas a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN nº 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

22.6 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **23 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico no endereço [pregao@ifsul.edu.br](mailto:pregao@ifsul.edu.br).

23.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em tempo hábil.

23.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 O número do telefone da Coordenadoria de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense é (53) 3026.6126 e 3026.6127.

## **24 DAS PENALIDADES**

24.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

24.2 Conforme determina o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

24.3 Estará sujeita à multa a licitante vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.

24.4 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

24.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

25.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

25.12 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

25.13 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

25.14 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.15 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

25.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha da Proposta Comercial.
- c) Anexo III – Ata de Registro de Preços.

25.17 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 10 de abril de 2019.

Ernesto Monteiro Perez  
Diretor de Planejamento

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019**  
**Nº PROCESSO 23163.000448.2019-84**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos e acessórios para os laboratórios de Software e de Hardware do Curso Técnico em Informática, assim como para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do IFSul – Câmpus Sapiranga e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	Roteador para redes de computadores, do tipo "escritório" ou SoHo (Small Office-Home Office), com os seguintes requisitos mínimos: 1 porta Ethernet para conexão WAN ou Internet; 4 portas Ethernet para conexão LAN com suporte a velocidade de 100/1000Mbps; serviços DHCP, NAT, DNS, redirecionamento de portas, DMZ; acesso via rádio (Wi-Fi) nos padrões 802.11n e 802.11ac, suportando padrão AC 1200, com segurança WPA2 Personal e WPA2 Enterprise, e com suporte a WPS; fonte de alimentação bivolt.	Unid.	49	1.235,03
02	Switch (comutador) (TIPO 1) para rede cabeada de tecnologia par trançado, com pelo menos 8 portas de 1 Gb/s, alimentação elétrica bivolt.	Unid.	64	238,40
03	Switch (comutador) (TIPO 2) para rede cabeada de tecnologia par trançado, com pelo menos 24 portas de 1 Gb/s, gerenciável, com suporte a VLANs no padrão IEEE 802.1q, suporte ao padrão IEEE 802.1x, gerenciamento pelo protocolo SNMP, alimentação elétrica bivolt.	Unid.	45	1.619,03
04	Switch (comutador) (TIPO 3) Configuração Fixa 24 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L2+ Características Gerais: Switch Ethernet com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T "auto-sensing"; Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) em todas as 24 portas 10/100/1000Base-T; Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 24 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa; Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas	Unid.	54	8.873,66

	<p>adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER;</p> <p>Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2;</p> <p>Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);</p> <p>Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos;</p> <p>Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;</p> <p>Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;</p> <p>Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;</p> <p>DA GARANTIA</p> <p>Os equipamentos devem possuir garantia (on site) mínima de 60 (sessenta) meses.</p>			
05	<p>Switch (comutador) (TIPO 4) para rede cabeada de tecnologia par trançado, com pelo menos 48 portas de 1 Gb/s gerenciável, com suporte a VLANs no padrão IEEE 802.1q, suporte ao padrão IEEE 802.1x, gerenciamento pelo protocolo SNMP, alimentação elétrica bivolt.</p>	Unid.	8	13.148,32
06	<p>Switch (comutador) (TIPO 5) Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE + 2 portas 10GE, Stacking L2+</p> <p>Características Gerais: Switch Ethernet com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T "auto-sensing";</p> <p>Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) em todas as 48 portas 10/100/1000Base-T; Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 48 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa;</p> <p>Deve possuir pelo menos 02 (duas) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER;</p> <p>Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>Permitir o espelhamento de uma porta ou de um</p>	Unid.	49	10.285,23

	<p>grupo de portas para uma porta especificada;  Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2;  Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);  Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos;  Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;  Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;  Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;  DA GARANTIA  Os equipamentos devem possuir garantia (on site) mínima de 60 (sessenta) meses.</p>			
07	<p>Rack 5U com porta e chave. Características gerais: rack padrão 19", em chapa pré-zincada; Porta frontal com acrílico transparente 2,00mm e com chave; Recorte no teto para de kit de ventilação; Pintura epoxi pó preto microtexturizado RAL9011; deve atender as normas EIA-310 e RS-310.</p>	Unid.	59	276,27
08	<p>Notebook (TIPO 1) com as seguintes características mínimas: Disco rígido SATA SSD com capacidade de armazenamento mínima de 256GB, Memória RAM DDR4 8GB, Processador com conjunto de instruções 64 bits com no mínimo 4 núcleos/8Threads/Frequência 2.4GHz/Cache 6MB; tela de no mínimo 13 polegadas; bateria removível; fonte de alimentação bivolt; garantia de no mínimo 3 anos; licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior incluída, ver justificativa no item 3.1.</p>	Unid.	190	7.675,49
09	<p>Notebook (TIPO 2) com as seguintes características mínimas: Disco rígido SATA SSD com capacidade de armazenamento mínima de 256GB, Memória RAM DDR4 16GB, Processador com conjunto de instruções 64 bits com no mínimo 4 núcleos/8Threads/Frequência 2.6GHz/Cache 6MB; tela de no mínimo 13 polegadas; bateria removível; fonte de alimentação bivolt; garantia de no mínimo 3 anos; licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior incluída, ver justificativa no item 3.1.</p>	Unid.	258	6.874,77
10	<p>Microcomputador tipo Small Format Factor (TIPO 1) com as seguintes características mínimas:  Processador:  - Processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos (reais);  - Frequência de clock nominal de, no mínimo, 3,6 GHz, não contando a elevação da frequência para esse valor;</p>	Unid.	330	4.757,55

<p>- Memória cachê de, no mínimo 8 MB;</p> <p>- Suporte a AVX 2.0, VT-x e VT-d.</p> <p>Memória RAM</p> <p>- Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2400 MHz;</p> <p>- Possuir 8 GB de memória RAM em dual channel, restando no mínimo 2 slots livres para expansão;</p> <p>- O microcomputador deve ser expansível até 32 GB de memória RAM através de 4 slots DIMM;</p> <p>Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe</p> <p>- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-E x16 não utilizado;</p> <p>- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA II e 02 (duas) portas SATA III, integradas à placa mãe;</p> <p>- Deve suportar ambas as tecnologias de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 Gb/s como SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados;</p> <p>Controladora de Vídeo</p> <p>-Controladora de vídeo integrado com 1024GB de memória compartilhada e 2 saídas de vídeo digitais;</p> <p>-Deve suportar a utilização de mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);</p> <p>Disco Rígido</p> <p>- Possuir 1 (uma) Unidade de Estado Sólido (SSD), 2,5", interno ao gabinete, SATA III, com capacidade de armazenamento de 256 GB;</p> <p>Unidade Óptica</p> <p>-Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;</p> <p>-Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;</p> <p>-Interface SATA;</p> <p>Gabinete da CPU</p> <p>-Gabinete vertical/horizontal tipo SFF (Small Format Factor) com volume de no máximo 13100cm<sup>3</sup>;</p> <p>-O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica;</p> <p>-Possuir local para instalação de cadeado, ou lacre de segurança em slot, ou trava externa ou eletromecânica, específica de forma a impedir a abertura do gabinete. O cadeado ou lacre ou dispositivo de tranca deve ser fornecido junto com o equipamento;</p> <p>-Possuir sensor de abertura da tampa do equipamento;</p> <p>-Possuir e fornecer ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, conforme abaixo:</p> <p>-Combinações de Códigos de "Beeps ou cores"</p>			
--	--	--	--

<p>que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</p> <p>-Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</p> <p>-Ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para drive de disco;</p> <p>-Possuir instalado, alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts) (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out");</p> <p>-Deverá estar visível na parte externa do gabinete um código de identificação único para o equipamento tipo Serial Number ou similar;</p> <p>Fonte de Alimentação</p> <p>-Fonte de alimentação com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;</p> <p>-Possuir eficiência de 90% ou superior, em conformidade com 80 PLUS Gold, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);</p> <p>-Faixa de tensão de entrada de 90-264VAC (+/-10%) à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;</p> <p>Portas de Comunicação</p> <p>-Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4(quatro) portas USB 3.0. Não será aceito qualquer tipo de hub ou adaptador extensor de portas;</p> <p>-Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 integradas para mouse e teclado;</p> <p>-Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;</p> <p>-Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de vídeo digitais integradas;</p> <p>-Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;</p> <p>Teclado</p> <p>-Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, ou seguir o mesmo esquema de cores.</p> <p>-Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;</p> <p>-Conector padrão USB;</p> <p>Mouse</p> <p>-Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, ou seguir o mesmo esquema de cores.</p> <p>-Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;</p> <p>-Tipo óptico com resolução de 800 dpi;</p> <p>-Conector padrão USB;</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>-Acompanhar licença de sistema operacional</p>			
--	--	--	--

<p>Microsoft Windows 10 Pro 64 bits na linguagem português do Brasil;</p> <p>-O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p> <p>-O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado;</p> <p>-Deverá acompanhar mídia para a reinstalação do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits na linguagem português do Brasil;</p> <p>Gerenciamento</p> <p>-Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:</p> <p>-Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS;</p> <p>-Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;</p> <p>Acessórios</p> <p>-Deve vir acompanhado de cabo de força, o qual deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, comprovado com declaração do fabricante do equipamento;</p> <p>Responsabilidade Ambiental</p> <p>-Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do microcomputador está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>-O microcomputador deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado de acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.</p> <p>-O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;</p> <p>-O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>-Os microcomputadores devem ser entregues com recursos de economia de energia habilitado, tais como: retenção energética, otimização das políticas energéticas, programação da alimentação e desativação de dispositivos.</p> <p>Outros</p> <p>-Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do Sistema Operacional. Deverá testar as funcionalidades dos seguintes itens: a) disco rígido; b) memórias;</p> <p>-Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas</p>			
---	--	--	--

	<p>de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais.</p> <p>Garantia</p> <p>-Os microcomputadores devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;</p> <p>-A CONTRATADA ou FABRICANTE deve disponibilizar site para consulta personalizada do estado de garantia do equipamento a partir do número de série e/ou similar.</p> <p>-A CONTRATADA ou FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) com atendimento em português do Brasil para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>-Durante o prazo de garantia, no caso de abertura de chamados, a contratada ou fabricante, deverá providenciar o atendimento ao equipamento no próximo dia útil. Solucionando o problema no prazo de 72 horas a partir do atendimento;</p> <p>-Os serviços de reparo dos microcomputadores especificados serão executados onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE);</p>			
11	<p>Microcomputador tipo Small Format Factor (TIPO 2) com as seguintes características mínimas:</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos (reais);</li> <li>- Frequência de clock nominal de, no mínimo, 3.6 GHz, não contando a elevação da frequência para esse valor;</li> <li>- Memória cachê de, no mínimo 8 MB;</li> <li>- Suporte a AVX 2.0, VT-x e VT-d.</li> </ul> <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2400 MHz;</li> <li>- Possuir 16 GB de memória RAM em dual channel, restando no mínimo 2 slots livres para expansão;</li> <li>- O microcomputador deve ser expansível até 32 GB de memória RAM através de 4 slots DIMM;</li> </ul> <p>Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI-E x16 não utilizado;</li> <li>- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA II e 02 (duas) portas SATA III, integradas à placa mãe;</li> <li>- Deve suportar ambas as tecnologias de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 Gb/s como SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados;</li> </ul> <p>Controladora de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Controladora de vídeo integrado com 1024GB de memória compartilhada e 2 saídas de vídeo digitais;</li> </ul>		474	6.646,83

<p>-Deve suportar a utilização de mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);</p> <p>Disco Rígido</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir 1 (uma) Unidade de Estado Sólido (SSD), 2,5", interno ao gabinete,;</li> <li>- SSD SATA III com capacidade de armazenamento de 256 GB;</li> </ul> <p>Unidade Óptica</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;</li> <li>-Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;</li> </ul> <p>Interface SATA;</p> <p>Gabinete da CPU</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Gabinete vertical/horizontal tipo SFF (Small Format Factor) com volume de no máximo 13100cm<sup>3</sup>;</li> <li>-O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica;</li> <li>-Possuir local para instalação de cadeado, ou lacre de segurança em slot, ou trava externa ou eletromecânica, específica de forma a impedir a abertura do gabinete. O cadeado ou lacre ou dispositivo de tranca deve ser fornecido junto com o equipamento;</li> <li>-Possuir sensor de abertura da tampa do equipamento;</li> <li>-Possuir e fornecer ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, conforme abaixo:</li> <li>-Combinações de Códigos de "Beeps ou cores" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</li> <li>-Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</li> <li>-Ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para drive de disco;</li> <li>-Possuir instalado, alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts) (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out");</li> <li>-Deverá estar visível na parte externa do gabinete um código de identificação único para o equipamento tipo Serial Number ou similar;</li> </ul> <p>Fonte de Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Fonte de alimentação com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;</li> <li>-Possuir eficiência de 90% ou superior, em</li> </ul>			
---	--	--	--

<p>conformidade com 80 PLUS Gold, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);</p> <p>-Faixa de tensão de entrada de 90-264VAC (+/- 10%) à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;</p> <p>Portas de Comunicação</p> <p>-Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4(quatros) portas USB 3.0. Não será aceito qualquer tipo de hub ou adaptador extensor de portas;</p> <p>-Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 integradas para mouse e teclado;</p> <p>-Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;</p> <p>-Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas de vídeo digitais integradas;</p> <p>-Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;</p> <p>Teclado</p> <p>-Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, ou seguir o mesmo esquema de cores.</p> <p>-Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;</p> <p>-Conector padrão USB;</p> <p>Mouse</p> <p>-Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, ou seguir o mesmo esquema de cores.</p> <p>-Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;</p> <p>-Tipo óptico com resolução de 800 dpi;</p> <p>-Conector padrão USB;</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>-Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits na linguagem português do Brasil;</p> <p>-O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p> <p>-O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado;</p> <p>-Deverá acompanhar mídia para a reinstalação do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits na linguagem português do Brasil;</p> <p>Gerenciamento</p> <p>-Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:</p> <p>-Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS;</p> <p>-Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;</p> <p>Acessórios</p> <p>-Deve vir acompanhado de cabo de força, o qual</p>			
---	--	--	--

<p>deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, comprovado com declaração do fabricante do equipamento;</p> <p>Responsabilidade Ambiental</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do microcomputador está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</li> <li>-O microcomputador deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado de acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.</li> <li>-O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;</li> <li>-O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</li> <li>-Os microcomputadores devem ser entregues com recursos de economia de energia habilitado, tais como: retenção energética, otimização das políticas energéticas, programação da alimentação e desativação de dispositivos.</li> </ul> <p>Outros</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do Sistema Operacional. Deverá testar as funcionalidades dos seguintes itens: a) disco rígido; b) memórias;</li> <li>-Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais.</li> </ul> <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Os microcomputadores devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;</li> <li>-A CONTRATADA ou FABRICANTE deve disponibilizar site para consulta personalizada do estado de garantia do equipamento a partir do número de série e/ou similar.</li> <li>-A CONTRATADA ou FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) com atendimento em português do Brasil para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</li> <li>-Durante o prazo de garantia, no caso de abertura de chamados, a contratada ou fabricante, deverá providenciar o atendimento ao equipamento no</li> </ul>			
--	--	--	--

	<p>próximo dia útil. Solucionando o problema no prazo de 72 horas a partir do atendimento;</p> <p>-Os serviços de reparo dos microcomputadores especificados serão executados onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE);</p>			
12	<p>Monitor de 21.5 polegadas com as seguintes características mínimas:</p> <p>-Tela LCD ou LED de no mínimo 21.5 polegadas widescreen (16:10 ou 16:9); -Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;</p> <p>-Contraste estático de 1000:1;</p> <p>-Contraste dinâmico 2000000:1;</p> <p>-Tempo de resposta típico: 8ms;</p> <p>-Resolução gráfica máxima de pelo menos 1920 x 1080;</p> <p>-1 (uma) entrada para conexão analógica, e 1 (uma) entrada para conexão digital, a qual deverá ser compatível com pelo menos 1 (uma) das saídas de vídeo digitais da placa de vídeo dedicada do microcomputador;</p> <p>-Caso seja necessário o uso de um adaptador para a conexão com o microcomputador, este deve acompanhar o monitor;</p> <p>-Deve acompanhar os cabos para as conexões;</p> <p>-Alimentação bivolt (100 ~240 V / 60 Hz);</p> <p>-Deverá ter registro no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>;</p> <p>-Garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses no local de instalação (ON-SITE);</p>	Unid.	717	644,53
13	<p>Impressora Laser Multifuncional Monocromática com as seguintes características mínimas:</p> <p>-Funções de impressão monocromática, cópia monocromática, e digitalização monocromática e colorida;</p> <p>-Interfaces: USB 2.0 e ethernet;</p> <p>- Suporte para mídias de 9,8x14,8cm~21,59cmx35.56 cm;</p> <p>- Memória de 256 MB;</p> <p>- Armazenamento de 80 GB;</p> <p>- Alimentador automático de documentos (ADF);</p> <p>- Impressão frente e verso automática;</p> <p>- Velocidade de impressão de 52 ppm;</p> <p>- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;</p> <p>- Cópia e digitalização a partir do flatbed;</p> <p>- Cópia e digitalização frente e verso automática a partir do ADF;</p> <p>- Digitalização de documentos para pasta compartilhada na rede (SMB)</p> <p>- Bandeja com capacidade para 500 folhas e bandeja multiuso com capacidade para 100 folhas;</p> <p>- Ciclo de trabalho mensal de 250000 páginas;</p> <p>- Capacidade para toner de 24000 páginas; -</p> <p>Compatibilidade: Windows 10 Professional 64 bits;</p>		31	7.479,62

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve acompanhar cartucho de toner inicial, mídia de instalação e cabo de alimentação;</li> <li>- Garantia de 1 ano;</li> <li>- Certificação Energy Star.</li> </ul>			
--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes equipamentos se faz necessária para o aprimoramento dos laboratórios do curso técnico em informática do Câmpus Sapiranga, bem como para a implantação de novos espaços com recursos de tecnologia da informação; uma vez que, tais equipamentos são imprescindíveis para o desenvolvimento das disciplinas de aplicação prática, que propiciam um melhor preparo para os alunos que cursam essas disciplinas, adequando-os ao mercado de trabalho.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

## 4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado ou de segunda mão.
- d) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- e) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - i) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - j) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - k) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. ENTREGA**

- a) O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 60 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- d) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- e) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- g) O material deverá ser entregue, conforme as necessidades dos órgãos participantes, com a confirmação da quantidade e do local de entrega quando da emissão da nota de empenho, conforme descrito abaixo:

Itens	Quantitativos												
	Câmpus								Demais unidades				Quantidade Total
	Novo Hamburgo	Bagé	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Santana do Livramento	Sapiranga	Venâncio Aires	3 GR ART ANITIAEREA/RS	3 BCOM DO EXERCITO/RS	CMDO 3 Reg Militar/RS	8 Esq Cav Mec/RS	
01	2	10			2		10	10	10			5	49
02	2	5	10		12		10	10	10			5	64
03	2	5	2		2	9	10		10			5	45
04	2	5		4	15		10	8	5			5	54
05		2					2		2			2	8
06	2	10	4		5	4	10	4	5			5	49
07	2	5			5	12	10		10	10		5	59
08		45		20			45		10	15	40	15	190
09	36	45			22	10	45	20	10	15	40	15	258
10		35	120	40			35		15	30	40	15	330
11	30	35			109	120	35	50	10	30	40	15	474
12	30	70	120	40	100	87	70	60	30	50	40	20	717
13	04	1		3			1		5	1	15	1	31

- h) Endereços dos locais de entrega:

Reitoria / Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Avançado Novo Hamburgo</b>	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490

Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Bagé</b>	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Gravataí</b>	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Lajeado</b>	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Passo Fundo</b>	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Santana do Livramento</b>	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Sapiranga</b>	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Câmpus Venâncio Aires</b>	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
3º Grupo de Artilharia Antiaérea/RS	Av. Rio Branco, 707 São Pelegrino Caxias do Sul/RS 95010-060
3º Batalhão de comunicações do Exército/RS	Av. da Serraria, 2680 Espírito Santo Porto Alegre/RS 91770-010
Cmdo da 3 Região Militar/RS	R. dos Andradas, 562 Centro Histórico Porto Alegre/RS 90020-002
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	Av. Orleans Guarujá Porto Alegre/RS 91770-620

**ANEXO II**  
**PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019**  
**Nº PROCESSO 23163.000448.2019-84**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

**Prazo de entrega do material:** no máximo de 60 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

**Prazo de garantia do material:** no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, exceto para os itens 08, 09, 10, 11, 12 que o prazo de garantia será de 36 meses e para os itens 04 e 06 no qual o prazo será de 60 meses.

**Local de entrega do material:** o material será entregue conforme item 11, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

**Licitante:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CI do declarante)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO 03/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23163.000448.2019-84**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2019, processo administrativo nº 23163.000448.2019-84, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e acessórios para os laboratórios de Software e de Hardware do Curso Técnico em Informática, assim como para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do IF Sul – Câmpus Sapiranga e demais órgãos participantes, especificados nos itens 1 ao 13 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>FONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

### 3. ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens	Quantitativos												
	Câmpus								Demais unidades				Quantidade Total
	Novo Hamburgo	Bagé	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Santana do Livramento	Sapiranga	Venâncio Aires	3 GR ART ANITIAEREA/RS	3 BCOM DO EXERCITO/RS	CMDO 3 Reg Militar/RS	8 Esq Cav Mec/RS	
01	2	10			2		10	10	10			5	49
02	2	5	10		12		10	10	10			5	64
03	2	5	2		2	9	10		10			5	45
04	2	5		4	15		10	8	5			5	54
05		2					2		2			2	8
06	2	10	4		5	4	10	4	5			5	49
07	2	5			5	12	10		10	10		5	59
08		45		20			45		10	15	40	15	190
09	36	45			22	10	45	20	10	15	40	15	258
10		35	120	40			35		15	30	40	15	330
11	30	35			109	120	35	50	10	30	40	15	474
12	30	70	120	40	100	87	70	60	30	50	40	20	717
13	04	1		3			1		5	1	15	1	31

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pelotas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

---

Representante

CPF Cargo  
Nome da empresa